



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000014065001850027F902BFFD020B7A

GABINETE DO VEREADOR MICHEL PROMOVE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

JP
Câmara de Vereadores de Pelotas

Senhor Presidente
Senhores Vereadores,

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

N2
Doc Nº: 0008/2021
Protocolo 1093/2021

4078
Data: 19/02/2021



EMENTA: INSTITUI A PATRULHA MARIA DA PENHA NA GUARDA MUNICIPAL DE PELOTAS.

Art.1º- Atuação da Patrulha Maria da Penha no atendimento á mulher vítima de violência no Município de Pelotas será regida pelas diretrizes disposta nesta e na Lei e na Lei Federal nº 11.340/2006

Parágrafo único. O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha integrando ações e compromissos pactuadas no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à violência contra as Mulheres estabelecendo relação direta com a comunidade, assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Art.2º – As diretrizes de atuação da Patrulha Maria da Penha são:

- I- instrumentalização da Guarda Municipal no campo de atuação da Lei Maria da Penha;
- II- capacitação dos Guardas Municipais da patrulha e dos demais agentes públicos, envolvidos para o correto e eficaz atendimento às mulheres vítimas de violência domésticas e familiar, visando o atendimento humanizado e qualificado;
- II- qualificação do Município no controle, acompanhamento e monitoramento dos casos de violência contra a Mulher, de modo a reduzir a incidência desse tipo de ocorrência;
- IV- garantia do atendimento humanizado e inclusive à mulher em situação de violência onde houver medida protetiva de urgência, observado o respeito aos princípios de dignidade da pessoa humana, da não discriminação e da não revitimização;
- V- integração dos serviços oferecidas às mulheres em situação de violência;
- VI- corresponsabilidade entre os Entes Federados;

Parágrafo único. A patrulha Maria da Penha atuará na proteção, prevenção, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à

Mulher em situação de violência na cidade de Pelotas de acordo com o termo de cooperação firmado entre a Prefeitura de Pelotas e o tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

Art.3º- Acoordenação da Patrulha Maria da Penha será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Segurança através Guarda Municipal.

Parágrafo único. As ações, forma de atendimento e organização interna da Patrulha Maria da Penha serão fixados mediante a instituição de protocolo de atendimento, definição de normas técnicas e a execução dos serviços, se pautando pelas diretrizes previstas no art.2º da presente lei.

Art.4º- A Secretaria de Segurança, poderá mediante articulação com órgão público do Estado e Judiciário, definir atos complementares que garantem a execução das ações da Patrulha Maria da Penhas no Município de Pelotas.

Art.5º – Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A lei Maria da Penha é reconhecida pela ONU , como uma das 03 leis mais importantes do mundo, no enfrentamento à violência contra as mulheres porque determina a responsabilidades de Estado na prevenção e proteção das mulheres agredidas, bem como punição dos agressores.

No entanto os indices das estatísticas criminais continuam crescendo ainda mais potencializado por causa da pandemia, a efetividade das medidas legais adotadas e as ações desenvolvidas pelos órgãos que fazem parte da rede de atendimento às mulheres vítima de violência domesticas ainda são insuficiente.

Desta forma, esse é uma inovadora e importante ação para garantir a união de esforços de forma articulada e em parceria em diversos órgãos e em parceria com diversos órgãos para combater as várias formas de violência contra as mulheres, assegurando o acesso a uma estrutura de atendimento adequado, bem como executando ações estratégicas para a integração ampliação e adequação dos serviços públicos especializada para o atendimento às mulheres em situação de violência.

O programa foi pensando e gestado com o Vereador Michel Promove junto com agente da Guarda Municipal, que pensaram em um modo de ajudar a sociedade, para a concretização da criação do programa PATRULHA MARIA DA PENHA é um convênio onde estabelece que os envolvidos assumissem o compromisso de forma recíprocas para atuar de maneira conjunta.

Permissa venia"in casu" não é novidade nas cidades brasileiras. Por iniciativa das Câmaras Municipais e seus Nobres Vereadores,já possuem a patrulha Maria da Penha.



CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000014065001850027F902BFFD020B7A

VEREADOR MICHEL PROMOVE
BANCADA DO PP

VEREADOR JAIR BONOW
BANCADA DO PP

Pelotas, 18 de fevereiro de 2021.